

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**184BF591

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 442/2019**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 198/2019 da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSIVÂNIA CARDOSO PEREIRA**, matrícula nº 0065492, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Picuí-PB, 15 de agosto de 2019.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**178EA473

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 443/2019**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 199/2019 da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **INÁCIA ÂNGELA DANTAS REMÍGIO SILVA**, matrícula nº 0066243, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 26/08/2019 a 24/09/2019.

Picuí-PB, 15 de agosto de 2019.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**E1E411DC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2019, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Oliveira Locação, Serviços e Construção LTDA, CNPJ: 28.114.128/0001-03, para prestar serviço de engenharia na Reforma e Ampliação da nova instalação do conselho tutelar, localizada na Rua José Rodrigues, Zona Urbana no Município de Princesa Isabel, conforme planilha de custo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Pessoa jurídica: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES. CNPJ: 28.114.128/0001-03, com o valor total de R\$ 31.933,61 (trinta e um mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

Princesa Isabel - PB, 12 de Agosto de 2019

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**88EAEFFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2019 - DISPENSA Nº**  
**018/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Princesa Isabel  
**CONTRATADA:** OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES, CNPJ: 28.114.128/0001-03.  
**VALOR:** R\$ 31.933,61 (trinta e um mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).  
**OBJETO:** Prestar serviço de engenharia na Reforma e Ampliação da nova instalação do conselho tutelar, localizada na Rua José Rodrigues, Zona Urbana no Município de Princesa Isabel, conforme planilha de custo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00018/2019.  
**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
**DOTAÇÃO:** 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.2026.2007 MANTER O CONSELHO TUTELAR 115 (Nº FICHA) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.  
**VIGÊNCIA:** até 14/08/2020.  
**PARTES CONTRATANTES:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira, CPF nº 752.386.914-91 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 14 de Agosto de 2019

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**C3036178

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2019, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica José Roberto Rodrigues da Silva - ME, CNPJ: 26.316.648/0001-65, para prestar serviço de engenharia na construção de rampa de acessibilidade e revestimento no piso do prédio que sediará a Prefeitura Municipal, Zona Urbana no Município de Princesa Isabel, conforme planilha de custo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA 05137570400, CNPJ: 26.316.648/0001-65, com o valor total R\$ 20.387,04 (vinte mil trezentos e oitenta e sete reais).

Princesa Isabel - PB, 12 de Agosto de 2019

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**596D5B95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 183/2019 - DISPENSA Nº 019/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Princesa Isabel.  
**CONTRATADA:** JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA 05137570400, CNPJ: 26.316.648/0001-65.  
**VALOR:** R\$ 20.387,04 (vinte mil trezentos e oitenta e sete reais).

**OBJETO:** Contratação direta da pessoa jurídica José Roberto Rodrigues da Silva - ME, CNPJ: 26.316.648/0001-65, para prestar serviço de engenharia na construção de rampa de acessibilidade e revestimento no piso do prédio que sediará a Prefeitura Municipal, Zona Urbana no Município de Princesa Isabel, conforme planilha de custo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00019/2019.  
**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.

**DOTAÇÃO:** 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1042 (REALIZAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA), 182 (Nº FICHA) 001.000000 (Recursos Ordinários), 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019.

**PARTES CONTRATANTES:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Jose Roberto Rodrigues da Silva, CPF nº 051.375.704-00 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 14 de Agosto de 2019

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto  
Código Identificador:6CA8586C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1313/2019 SAPÉ, EM 15 DE AGOSTO DE 2019**

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.166 DE 02 DE JUNHO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os Arts. 2º, 3º, 5º e 7º da Lei Nº 1.166, de 02 de Junho de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Para efeitos desta Lei caracteriza-se necessidade temporária de excepcional interesse público à Administração Direta e Indireta do Município de Sapé aquela disposta como necessidade circunstancial, de interesse público, tempo definido pelas circunstâncias de excepcionalidade e limitada por Lei.*

*Art. 3º (...)*

*III - Atuação em programas e campanhas sazonais necessários à redução de riscos e danos à vida e à saúde da população;*

*IV - Admissão de professor substituto:*

*para suprir afastamentos temporários dos professores titulares, tais como readaptação, licença maternidade, licença prêmio, licença para estudos e licença à saúde e exercício de cargos comissionados;*

*para cumprir o ano letivo em função de cadeira vaga por aposentadoria, morte, readaptação definitiva ou exoneração a pedido;*

*Para projetos de correção do fluxo escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino com defasagem de idade série;*

*Para atuação em programa de formação de leitores.*

*V - Realização das seguintes atividades técnicas e sazonais, no âmbito da Secretaria de Finanças:*

*a) Acompanhamento na elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV;*

*b) Atualização cadastral imobiliária e mercantil;*

*VI - Atendimento às demandas extraordinárias da defesa civil;*

*VII - Atendimento à demanda sazonal e especializada de instrutores para qualificação de profissionais do quadro funcional do Município;*

*VIII - Execução de atividades de órgãos da Administração Direta, indireta e fundacional pelo tempo necessário à criação de cargos e/ou à realização e conclusão de concurso público, em observância ao princípio da continuidade do serviço público;*

*IX - Execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;*

*X - Execução de atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou dos serviços relevantes que sejam decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;*

*XI - Execução de atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;*

*XII - Realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;*

*XIII - Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município do Sapé e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.*

*XIV - Implementação de projetos e/ou ações governamentais nas áreas de saúde, educação, defesa civil, atividade de combate a incêndio e primeiros socorros, segurança, assistência e desenvolvimento social, cultura, esportes, turismo, lazer, qualificação profissional, direitos das mulheres e de gênero, direitos humanos, proteção e defesa do consumidor, meio ambiente, saneamento e habitação, para atender aos encargos temporários ou cujas peculiaridades ou transitoriedades justifiquem a contratação.*

*§ 1º As contratações a que se referem os incisos, V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública.*

*§ 2º Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública.*

*§ 3º A contratação temporária somente será celebrada, nas hipóteses previstas no inciso VIII, se estiver em trâmite, conforme o caso, processo para a realização de concurso público ou para a criação de cargos.*

*§ 4º A contratação temporária deverá ser justificada, por escrito, pelo Secretário da Pasta ou Dirigente do órgão interessado.*

*§ 5º O número total de professores de que trata o inciso IV deste artigo não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total de docentes da rede municipal de ensino.*

*Art. 5º (...)*

*II - 04 (quatro) anos, nos demais casos do art. 3º, admitida a prorrogação dos contratos, desde que as circunstâncias excepcionais que o autorizaram estejam presentes e justificadas e que o prazo total não exceda a 6 (seis) anos;*

*III - Nas hipóteses do art. 3º, inciso IV, alínea "a" os prazos de contratação serão pelo período que viger o afastamento do professor titular, respeitados os limites estabelecidos nesta lei.*

*§ 1º As prorrogações de que trata este artigo poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecidos os prazos totais previstos nos incisos I e II.*

*§ 2º Na hipótese de celebração de contratos sucessivos, com intervalos inferiores a doze meses, o prazo total a que se refere o inciso II deste artigo, deverá considerar o somatório dos prazos dos referidos contratos.*

*IV - Revogado;*

*V - Revogado;*

*(...)*

*Art. 7º (...)*

*Parágrafo Único. Caberá ao Poder Executivo fixar, por Decreto, a remuneração, a carga horária e as atribuições para as hipóteses de contratações previstas nesta Lei."*

**Art. 2º** Ficam acrescidos a Lei Nº 1.166, de 02 de Junho de 2014 os artigos abaixo especificados:

*"Art. 12-A O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:*

*I - pelo término do prazo contratual;*

